



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná
LEI Nº. 15/1969

SÚMULA: Autoriza aquisição de uma área de terras e abre crédito especial.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a adquirir pela importância de N\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), do Sr. Getúlio Liberato de Macedo, conforme decreto de desapropriação nº. 05/69 de 05 de Julho de 1969, a área de terras sob nº. 08 da quadra 1, com área de 336,60 m², localizada na Vila Queiroz nesta cidade, onde se encontra o reservatório de água que abastece aquela região.

ART. 2º. – As despesas decorrentes da lavratura do instrumento público, correrão por conta da proponente.

ART. 3º. – Para atender a despesa autorizada no art 1º de N\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros novos), conforme laudo de avaliação, é o Prefeito Municipal autorizado a utilizar-se dos recursos previstos na Lei Federal nº. 4.320 de 17 de Março de 1964, Art. 43, parágrafo 1º, incisos II e III.

ART. 4º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ, aos 18 de Agosto de 1969.

Dr. Archimedes Climério Mozer
Prefeito Municipal

Antonio Waldemar Garcia
Diretor de Divisão de Administração

Projeto nº 24/1969.

Autor: Executivo Municipal.